

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2014 DE 01 DE ABRIL DE 2014.**

### **ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO E CADASTRO DE RESERVA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ – SC.**

**EUCLIDES CRUZ**, Prefeito Municipal de Tangará/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal n.º 1.556, de 22/05/2002, com suas respectivas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO** para contratação de servidores em Caráter Temporário e Cadastro para Reservas, para atuação nas diversas Secretarias Municipais e do Hospital Municipal Frei Rogério, do Município de Tangará/SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

#### **I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial formada por 4 (quatro) servidores nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, através da portaria n.º 245/2014, a qual incumbe a organização e aplicação da prova escrita, formulando questões e emitindo julgamento mediante atribuição de notas, e a direção da seleção. As informações deste Processo Seletivo estarão disponíveis no site [www.tangara.sc.gov.br](http://www.tangara.sc.gov.br).

1.2 A Comissão Especial do Processo Seletivo poderá contar com a colaboração de bancas suplementares para a elaboração das questões escritas, bem como para a elaboração, acompanhamento e avaliação das provas práticas que necessitarem as vagas.

1.3 O Processo Seletivo destina-se às vagas no serviço público, em caráter temporário, constante no Anexo I deste Edital.

1.4 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas que surgirem conforme demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

## **II. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão recebidas no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tangará/SC, localizado na Avenida Irmãos Piccoli, 267, centro, no Município de Tangará, SC, CEP 89.642-000, no período de 02/04/2014 a 11/04/2014, das 8h30min as 11h30min e das 14h às 17h. A ficha de inscrição, Anexo V, deve ser devidamente preenchida pelo candidato, bem como preencher e entregar o termo de concordância devidamente assinado.

2.2 O formulário de inscrição estará disponível no *site* [www.tangara.sc.gov.br](http://www.tangara.sc.gov.br) devendo ser preenchido, impresso e entregue no local das inscrições, dentro do prazo definido acima, juntamente com os demais documentos relacionados nos itens abaixo.

2.3 Será cobrada a taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), sendo que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido caso o presente Processo Seletivo seja cancelado por conveniência da Administração Pública.

2.4 O candidato deverá requerer boleto para pagamento da taxa de inscrição, junto ao Setor Tributário da Prefeitura de Tangará, na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, centro, em Tangará/SC. Para efetivação o candidato deverá apresentar o boleto quitado na ocasião da entrega ou preenchimento da ficha de inscrição.

2.5 Serão exigidos os seguintes documentos para efetivação da inscrição:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, a qual estará disponível no *site* [www.tangara.sc.gov.br](http://www.tangara.sc.gov.br) devendo ser preenchida, impressa e entregue no local das inscrições, dentro do prazo definido para as mesmas;
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- c) Aos cargos que exigir somente prova de títulos, os mesmos deverão ser entregues no prazo da inscrição **(item 2.1)**

2.6 Os demais documentos exigidos para o exercício do cargo público, em caráter temporário, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

2.7 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.8 A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.

2.9 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do gênero masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;

- c) Ser portador de CPF válido;
- d) Gozar de boa saúde;
- e) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo.

2.10 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.11 A inscrição será somente presencial, não podendo ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.12 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.13 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerada apenas a inscrição mais recente.

2.14 A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.15 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

2.16 A inscrição neste certame implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

### **III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.

3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.

3.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.

3.6 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da

compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

3.7 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas.

3.7.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;

3.7.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Tangará, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego público.

3.8 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.9 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.10 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

3.11 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.12 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

#### **IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital, e estarão disponíveis no site [www.tangara.sc.gov.br](http://www.tangara.sc.gov.br).

4.2 Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

4.3 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição, caso esta não tenha sido homologada, este não poderá prestar a prova.

#### **V. DO VINCULO EMPREGATÍCIO**

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão regidos pelo regime administrativo e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuinte obrigatório do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e do contido na Lei Municipal nº 1.556/2002, e das Leis Complementares Municipal nº 059/2012, nº 041/2007, nº 060/12 e nº 020/2003, mais as alterações que houverem, salvo para os cargos de ORIENTADOR SOCIAL e FACILITADOR DE OFICINA, os quais não terão vínculo empregatício, mas apenas a prestação de serviços.

## VI. DAS PROVAS

6.1 O Processo Seletivo constará de prova objetiva, prova prática e prova de títulos de acordo com as especificações e disposições deste Edital.

6.2 Todos os candidatos deverão realizar as provas no mesmo dia, horário e local, não podendo esta ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

6.3 As provas objetivas e práticas serão realizadas nas datas e horários constantes no **item 10** do presente Edital.

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

6.5. O candidato deve estar no local da realização das provas 30 minutos antes do início estipulado das provas.

6.6 A falta de energia elétrica e ou ocorrência de eventuais fenômenos meteorológicos (cataclismos) não cancela a realização deste Processo Seletivo.

## VII. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva inclui questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais; conhecimentos específicos na área de atuação, conforme ementa das disciplinas constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de 02 horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.



7.2 A prova objetiva constará de 20 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 01 alternativa deve ser assinalada.

7.3 A pontuação de cada disciplina será a seguinte:

<b>Matéria</b>	<b>Numero de questões</b>	<b>Peso Individual</b>	<b>Peso Total</b>
Língua Portuguesa	5	0,40	2,0
Matemática	5	0,40	2,0
Conhecimentos Gerais	5	0,40	2,0
Conhecimentos Específicos	5	0,80	4,0
<b>Total</b>	<b>20</b>		<b>10,00</b>

7.4 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6 Para a entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original.

**a)** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado

de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

**b)** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

**c)** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

**d)** Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

**e)** Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

7.7 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

7.8 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

7.9 Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou

ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

7.10 Será atribuída nota zero às respostas de questão (ões) que contenha(m):

- a)** emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
- b)** mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- c)** espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
- d)** cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão;

7.11 No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

7.12 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim na inscrição, deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas.

7.13 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

7.14 A questão que estiver em branco ou rasurada, no cartão-resposta, será anulada na presença do candidato, sendo que esta tarefa caberá ao fiscal da prova, cujo candidato terá que fazer um visto ao lado da questão.

7.15 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado todas as provas daquela sala.

7.16 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedado o acesso ao local de prova do candidato que se apresentar após esse horário.

7.17 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

7.18 Na prova objetiva, o candidato será classificado conforme sua nota.

7.19 O Gabarito referente à prova objetiva será divulgado a partir das 16 horas do primeiro dia útil após a realização da referida prova, no *site* [www.tangara.sc.gov.br](http://www.tangara.sc.gov.br) .

7.21 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

7.22 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

7.23 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os

candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.24 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos quadros de aviso da Prefeitura, no site oficial do Município.

## VIII - DA PROVA PRÁTICA

8.1. Esta prova será aplicada aos candidatos ao cargo/função de: **MOTORISTA, MOTORISTA(saúde), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA e AGENTE DE DEFESA CIVIL (BOMBEIRO).**

8.1.1. O candidato faltoso estará automaticamente desclassificado.

8.2. A prova prática será realizada nos locais e horários definidos **no item 10** do presente Edital, para demonstração de habilidades práticas, quando proceder-se-á entre os candidatos classificados presentes, por sorteio, a ordem de início do teste prático.

8.3. Na prova prática para **MOTORISTA e MOTORISTA (saúde)**, os candidatos serão avaliados em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução do veículo, sendo avaliado: *habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva/ofensiva, realização de tarefa solicitada*. Os conceitos utilizados são: Ótimo (1,00 ponto), Bom (0,75 ponto); Satisfatório (0,50), Regular (0,25 ponto) e Péssimo (0,00 ponto).

8.4 A prova prática para o cargo de **OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA** e **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** consistirá na operação nas seguintes máquinas: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: retroescavadeira, pá-carregador, motoniveladora, trator de esteiras, escavadeiras hidráulicas, patrolas. OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA: tratores de pneus e equipamentos acoplados. O teste consistirá em ligar os equipamentos, dirigir até o local determinado e executar uma tarefa própria do equipamento, quando serão observados pelo avaliador: Fatores a serem avaliados: *I– Verificação da Máquina (pneus, água, óleo, bateria); II– Habilidades ao operar o equipamento; III– Aproveitamento do Equipamento; IV – Produtividade; V– Técnica/Aptidão/Eficiência.* Os conceitos utilizados são: Ótimo (2,00 pontos), Bom (1,50 pontos); Satisfatório (1,00 ponto), Regular (0,50 pontos) e Péssimo (0,00 pontos).

8.5 A prova prática para o cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL (BOMBEIRO)** consistirá na operação em veículos e equipamentos de uso dos Bombeiros e da Defesa Civil que houver, uso de materiais, de técnicas de salvamento e primeiros socorros, de resgate e atendimento pré-hospitalar, quando serão observados pelo avaliador: Fatores a serem avaliados: *I– Verificação e uso de veículos e equipamentos; II– Habilidades ao operar os veículos e equipamentos; III– Aproveitamento dos Equipamentos e Materiais; IV – Produtividade; V– Técnica/Aptidão/Eficiência.* Os conceitos utilizados são: Ótimo (2,00 pontos), Bom (1,50 pontos); Satisfatório (1,00 ponto), Regular (0,50 pontos) e Péssimo (0,00 pontos).

8.6. À nota da prova prática será atribuída pontuação/nota escala 0 (zero) a 10 (dez).

8.7. Para o cargo/função que se exigir o emprego de veículos, pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tangará/SC, poderá ser a critério da fiscalização, excluído o candidato que demonstrar não possuir a necessária capacidade de manejo, sem risco de danificá-lo.

8.8. Para a realização do teste prático, além do Comprovante que originou a inscrição, deverá o candidato obrigatoriamente apresentar a sua CNH atualizada, sob pena de desclassificação.

8.9. A nota mínima para classificação no teste prático será igual ou superior a 5,00 (cinco).

8.10 A desclassificação na prova prática exclui qualquer possibilidade de contratação, mesmo tendo pontuação na prova objetiva.

## IX. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Os documentos para a prova de títulos, discriminados neste Edital, deverão ser apresentados juntamente com o formulário de inscrição do Candidato.

9.2 Para efeitos deste Processo Seletivo serão considerados e pontuados os títulos conforme o estabelecido na Tabela a seguir:

<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR DE CADA TÍTULO</b>	<b>VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS</b>
Certificado/Diploma e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação (especialização lato sensu, mestrado ou doutorado stricto sensu), na área do cargo pretendido, reconhecido(s) pelo MEC	1,5 pontos Especialização lato sensu  2,5 pontos Mestrado  3,0 pontos Doutorado	7,00
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso na área do cargo pretendido.	0,25 a cada 40h	3,00

9.3 Os documentos comprobatórios de títulos deverão ser autenticadas e não podem apresentar rasuras ou emendas, bem como devem ser entregues em envelope tamanho A4 aberto com a descrição do nome do candidato e o cargo pretendido.

9.4 Após a entrega dos títulos não serão aceitos acréscimos de documentos.

9.5. Não serão computados os títulos que excederem ao número máximo previsto neste Edital.

9.6. Os documentos que não estiverem de acordo com as informações prestadas por ocasião da inscrição e com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues ou encaminhados, não serão considerados.

9.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

9.8 A nota mínima para classificação na prova de títulos será igual ou superior a 3,00 (três).

## **X. DOS LOCAIS DA PROVA (OBJETIVA E PRÁTICA)**

10.1 O Local de realização da prova objetiva será no prédio da Secretaria Municipal da Educação, sito à Rua Dr. Antonio Teixeira Pinto, n.º 286, centro, em Tangará/SC, a partir das 08 horas.

10.2 O Local de realização da prova prática especifica para o cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL (BOMBEIRO)** será no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar, localizado à Rua Francisco Nardi, s/n.º, Bairro do Soque, em Tangará- SC.

10.3 Os demais cargos que exigirem prova prática (**MOTORISTA, MOTORISTA (saúde), OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA**)



serão realizadas na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Tangará, localizado à Rua Francisco Nardi, n.º 1.695, Bairro do Soque, em Tangará- SC.

10.4 Segue quadro com data e horário de aplicação da prova objetiva.

<b>Cargos</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
Todos os cargos que exigirem prova escrita	14/04/2014	<b>Abertura dos portões:</b> 7h 30min <b>Início da prova:</b> 8h <b>Fechamento dos portões:</b> 8h <b>Término da Prova:</b> 10h

10.5 Segue quadro com data e horário de aplicação da Prova Prática.

<b>Cargos</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
Motorista; Operador de Maquinas Pesadas; Operador de Trator Agrícola; Agente de Defesa Civil Municipal (Bombeiro).	14/04/2014	A partir de 10h30min A partir de 10h30min A partir de 10h30min A partir das 14horas

## **XI. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

11.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente da classificação.

11.2 A nota final será o resultado das notas obtidas nas provas objetiva e prática (quando houver) e de títulos, com a respectiva proporção:

11.2.1 Para os cargos de nível superior, pela pontuação alcançada com os títulos apresentados.

11.2.2 Para os cargos que exigir somente prova objetiva, pela pontuação alcançada.

11.2.3 Para os demais cargos que exigir prova objetiva e prova prática, pela pontuação alcançada com a soma das 2 (duas) provas.

11.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a)** Maior nota na prova prática, quando houver;
- b)** Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- c)** Maior nota na prova objetiva;
- d)** Maior nota na prova de língua portuguesa e matemática;
- e)** Maior nota na prova de conhecimentos gerais;
- f)** Maior número de horas/aulas dos títulos apresentados, no caso de prova de títulos;
- g)** A idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;
- h)** Se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.

11.4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no *site* [www.tangara.sc.gov.br](http://www.tangara.sc.gov.br)

## **XII. DOS RECURSOS**

12.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital, contados da data de divulgação no *site* [www.tangara.sc.gov.br](http://www.tangara.sc.gov.br).

12.2 Os cadernos de provas serão disponibilizados no mesmo dia e local da prova aos candidatos no horário de 10h30min às 11h. Posterior a isso, os cadernos serão eliminados sem direito à requisição dos mesmos. Ressalta-se que as referidas provas não serão publicadas em meio eletrônico.

12.3 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser datilografado ou digitado em duas vias, assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes.

12.4 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Prefeitura Municipal de Tangará, dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, com no máximo de 24 horas posterior à publicação do gabarito.

12.5 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.

12.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, Internet ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

12.7 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

12.8 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.

12.9 Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência.

- a) Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.
- b) As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

12.10 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

### **XIII. DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no site [www.tangara.sc.gov.br](http://www.tangara.sc.gov.br), no mural de Publicações Oficiais, e nos órgãos de publicação oficial do Município de Tangará/SC.

## **XIV. DA CONTRATAÇÃO**

14.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- a)** CPF;
- b)** Título de Eleitor;
- c)** Carteira de Identidade RG;
- d)** Carteira de Trabalho CTPS;
- e)** Comprovante de residência;
- f)** Certificado de Escolaridade ou Diploma;
- g)** Histórico Escolar;
- h)** Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
- i)** Certificado Militar (se homem);
- j)** Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
- k)** 1 Foto 3X4 recente;
- l)** Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos;
- m)** Certidão Negativa de antecedentes criminais da esfera federal, estadual e da Comarca onde reside;
- n)** Certidão Negativa de débitos Municipais;
- o)** Comprovante de quitação eleitoral;
- p)** Exame admissional;
- q)** Declaração de Bens.

14.2 Para efeito da contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

14.3 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

14.4 O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.

## **XV. DO FORO JUDICIAL**

15.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Tangará - SC.

## **XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

16.2 A validade do presente Processo Seletivo será até 30/12/2014, ou até a realização de concurso público, a critério da Administração Pública, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 1.556/2002.

16.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como servirá de Cadastro para Reserva.

16.4 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

16.5 Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:

- a)** Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
- b)** For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c)** For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- d)** Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

16.6. A Prefeitura Municipal de Tangará/SC se exime das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

16.7. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no site oficial do município <http://www.tangara.sc.gov.br>.

16.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

16.9. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Os valores da remuneração são correspondentes à carga horária de 20 e 40 horas semanais, sendo que em caso de carga horária inferior a remuneração será proporcional.

16.10. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Tangará/SC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.

16.11. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

16.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Dos Cargos, Carga Horária, Salários, Habilitações e Tipos de Prova;
- b) ANEXO II - Do Conteúdo Geral e Específico para todos os Cargos Ensino Fundamental/Ensino Médio/Ensino Superior.
- c) ANEXO III - Do Cronograma Previsto.
- d) ANEXO IV – Formulário para interposição de Recurso.
- e) ANEXO V – Ficha de Inscrição.

16.13. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

Tangará/SC, em 01 de Abril de 2014.

**EUCLIDES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**